

PRESIDÊNCIA GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 736, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025
APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º quadrimestre de 2025, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de setembro de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2025

Table with columns for months (set24, out24, nov24, etc.) and rows for various expense categories like 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL', 'DESPESA COM PESSOAL', and 'DESPESA TOTAL COM PESSOAL'.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS NO ENCAMBAMENTO DO EXERCÍCIO. AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS DESDE FORMA PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SENDO REGISTRADAS EM:
a) DESPESAS LIQUIDADAS CONSIDERADAS AQUELAS QUE BOMBA A OUTRORA DO MATERIAL DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 4208/66.
b) DESPESAS EMPENHADAS SÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART. 65, INCISO II DA LEI 4208/66.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 737, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
Altera o Decreto Judiciário n. 758, de 19 de setembro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do expediente SEI n. 80506519.000145/2025-67,

DECIDE

Art. 1º Inclui o inciso XXVIII ao art. 1º do Decreto Judiciário n. 758, de 19 de setembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....
[...]

XXVIII - Daniel Campos Carneiro Mehlum, servidor representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de setembro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente